



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16197/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Declara o Samba patrimônio cultural imaterial do Município de Maringá, institui o Dia Municipal do Samba e dá outras providências.

Art. 1.º Fica declarado o **Samba** como **patrimônio cultural imaterial** do Município de Maringá.

Art. 2.º Fica instituído o **Dia Municipal do Samba**, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 (dois) de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Samba fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3.º A presente Lei tem por finalidade promover a valorização do Samba, enquanto expressão artística e cultural que contribuiu significativamente para a formação e a assimilação da cultura brasileira, bem como colaborar para que a prática do Samba e todo o contexto relacionado a ele não se percam com o passar das gerações.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data, com o objetivo de fomentar a valorização do Samba.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de novembro de 2021.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 01/12/2021, às 14:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0239311** e o código CRC **EAD5649C**.

